



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.183, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

HOMOLOGA O ACORDÃO COPROM N.º 06/2019, DO COLENDO COLEGIADOS DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o debate firmado pelo Colégio de Procuradores que ensejou na expedição do acórdão n.º 06/2019, que versa sobre a matéria de contratação de apresentações artísticas e musicais pelo Poder Público Municipal, por meio de empresário exclusivo, tudo em conformidade com o parecer coletivo constante no processo administrativo n.º 10163/2019;

DECRETA:

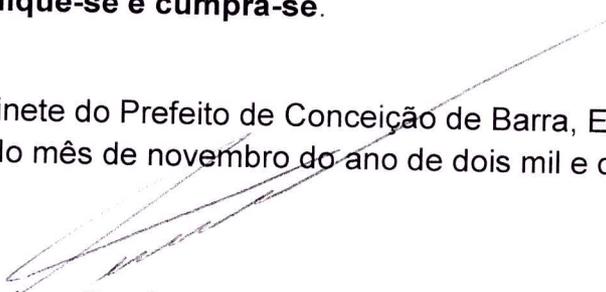
Art. 1.º - Fica Homologado o **ACORDÃO COPROM** n.º 06/2019 (anexo), do Colendo Colegiados de Procuradores do Município de Conceição da Barra/ES, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 4.738/2015 e do artigo 15 da Lei Complementar n.º 25/2011.

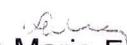
Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove.


Francisco Bernhard Vervloet
Prefeito


Luzia Maria Faria Daher
Gestora de Governo
Portaria n.º 230/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ACÓRDÃO COPROM N.º 06/2019

EMENTA:

**CONTRATAÇÃO. BANDAS E
APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS. CHECK
LIST. CONDIÇÕES PARA PARECER PELA
PROCEDÊNCIA.**

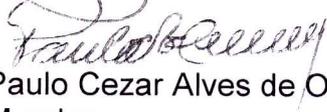
1. Nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 4.738 de 29 de outubro de 2015 e do artigo 15 da Lei Complementar n.º 25/2011, este Procurador Relator do tema “Contratação de Bandas”, apresenta a redação do Acórdão sendo apreciado e aprovado por UNANIMIDADE pelos demais Procuradores Municipais que compõem o COPROM. 2. Fundamentos legais expostos no artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93. 3. Manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no parecer consulta TC-n.º 015/2016 e também no Acórdão TC-463/2018. 4. Compõe este Acórdão o “Check List” – Anexo I e II, que servirá de “orientação/suporte” dos setores envolvidos da Administração Pública.

ACÓRDÃO. VISTOS ETC. ACORDA O COLEGIADO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, NOS TERMOS DA ATA DE SESSÃO DATADA DO DIA 04/11/2019, POR UNANIMIDADE APROVAR AS CONTRATAÇÕES DE BANDA POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, DESDE QUE ATENDIDO OS REQUISITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES (PARECER CONSULTA TC-015/2016 E ACÓRDÃO TC-463/2018, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 25, INCISO III DA LEI 8.666/93.

Conceição da Barra/ES, 11 de Novembro de 2019.


Arilana Lopes de Oliveira
Membro


Mario Luiz da Silva Junior
Presidente em substituição


Paulo Cezar Alves de Oliveira
Membro


Vitor Vicente Guanandy
Relator



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

“CHECK LIST” PARA CONTRATAÇÕES DE BANDA

PROCEDIMENTOS

QUEM	DOCUMENTOS E REQUISITOS P/CONCESSÃO	BASE LEGAL	ÓRGÃOS ATUANTES	RECOMEND. FINAIS
- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	- Requerimentos; - docs. Descritos no anexo II “relação de documentos necessários para contratação de apresentação artística por empresário exclusivo”.	Art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/1993.	1) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, elaborar requerimento inicial, justificando os motivos da contratação e anexando documentos;	PGM se houver dúvida jurídica, além do disposto no Acórdão que versa sobre a temática.
- Protocolo	Docs. Apresentados e Requerimento inicial.		2)Protocolo checar se há assinatura do Secretário no requerimento e se os documentos existentes no processo foram assinados, bem como se as cópias existentes autenticadas, sob pena de devolução do processo à Secretaria requerente;	
- Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação	Requisição no sistema e valor da proposta		3)Setor de Contabilidade, para verificação de dotação orçamentária;	
- Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação	Existência de rubrica orçamentária, com saldo.		4)Setor Financeiro para indicação de disponibilidade financeira	
- PGM			5) PGM para análise quanto ao atendimento aos requisitos constantes no Acórdão;	
- Gabinete do Prefeito	Manifestação Jurídica	Art. 26 da Lei n.º 8.666/1993	6)Gabinete do Prefeito para decisão final, ratificação de inexigibilidade e Publicação;	
- Secretaria Municipal de Administração	Ratificação devidamente assinatura pelo Chefe do Poder Executivo	Art. 54 e SS da Lei n.º 8.666/1993	7) Setor de Contratos, para elaboração do contrato.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

RELAÇÕES DE DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA POR EMPRESÁRIO EXCLUSIVO

1. Proposta de apresentação artística preenchida e assinada
2. Cópia do cartão CNPJ atualizado;
3. Cópia autenticada do registro comercial, ato constitutivo, contrato social ou estatuto social, bem como suas alterações;
4. Cópia do comprovante de conta corrente da pessoa jurídica do proponente;
5. Cópia autenticada do comprovante de endereço do domicílio ou sede da pessoa jurídica datado de no máximo 60 dias antes da pretensa contratação.
6. Cópia autenticada do RG, CPF do representante legal da pessoa jurídica;
7. Cópia da certidão de regularidade do FGTS - CRF;
8. Cópia certidão negativa de débitos relativa às contribuições previdenciárias e de terceiros (INSS);
9. Cópia da certidão de regularidade fiscal com a fazenda do estado, no qual está instalada a sede do proponente;
10. Cópia certidão negativa de débito municipal, no qual está instalada a sede do proponente;
11. Cópia certidão negativa de débito municipal perante o município de conceição da barra;
12. Cópia da certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da união (MF/receita federal);
13. Cópia certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela justiça do trabalho;
14. declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas integrantes do simples nacional;
15. Contrato social (em caso de pessoa jurídica);
16. Requerimento de empresário;
17. Contrato de exclusividade com tempo indeterminado, autenticado em cartório, celebrado em período anterior ao que se pretende contratar, entre o responsável da banda/artista e o empresário exclusivo;
18. Procuração pública ou particular, original ou autenticada, com firma reconhecida dos músicos conferindo por ao líder ou responsável da banda condição de representá-los;
19. Declaração de responsabilidade do empresário exclusivo, original ou autenticada, com firma reconhecida, indicando que a banda se apresentará na data e condições indicadas na proposta;
20. Documentos pessoais (RG e CPF) de todos os integrantes da banda ou artista, autenticados e com firma reconhecida;
21. Contrato de prestação de serviços, original ou autenticada, com firma reconhecida, em períodos anteriores a contratação que se pretende, demonstrando a exclusividade do empresário;
22. 03 (três) publicações em diário oficial estadual – DIOES e/ou do estado que a banda advém, comprovando a exclusividade do empresário com banda/artista sendo que, pelo menos uma publicação deverá ser datada de 12 meses pretéritos à data que se pretende contratar;
23. Termo de autorização, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos na apresentação, com firma reconhecida em cartório;
24. Nota contratual da ordem dos músicos;
25. No mínimo 03 (três) matérias em jornais, revistas ou sites onde a banda ou artista já se apresentou, demonstrando a sua publicidade perante a crítica ou sociedade;
26. Release da banda ou artista a ser contratado.